

Lei n.º 367/60

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Parque Infantil no Distrito de Espigão, no largo da Matriz.

art. 2.º - A administração municipal procederá no jardim da Praça da Matriz daquele Distrito, a sua completa remodelação, arborizando-o, colocando bancos e melhorando a iluminação existente.

art. 3.º - A lei de meios para o exercício de 1961, consignará verbas para fazer face às despesas oriundas da aplicação da presente lei, num montante não inferior a Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 22 de novembro de 1960.

ass: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22/11/1960

José Lima
Secretário